

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13 CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 239/87

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre descontos nos carnês' de Contribuição de Melhoria, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Termo de Concor dância de 13/07/87,

DECRETA:

- Art. 1º Fica adotado os seguintes critérios para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referentes serviços de Pavimentação • Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais, executados nas Avenidas: Santos Dumont, Dom Pedro I e Deputado Borsari Netto, en tre a Rua Industrial e a Rua Machado de Assis, do loteamento denominado Jardim Independência, situado n/Município.
 - I Desconto de 28% (vinte e oito por cento), para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista;
 - II Desconto de 10% (déz por cento), para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, descontando-se as sim a Taxa de Administração.
- Art. 2º Para que os contribuintes possam gozar dos benefícios mencio nados no Inciso I e II do art. 1º deste, os mesmos deverão optarem pelo pagamento a vista ou a prazo, até o dia 31 de julho do corrente, Impretevivelmente, pois em caso contrário permanecerão as opções anteriormente lançadas na forma estabelecida pela Lei Municipal sob nº 178/87 de 29/05/87.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rigg. Lavro B

Publicado (a) DA Q DIARIO

DO NORE DO PARANA

N. 3417 THE 18 OF 187

PAÇO MUNICIPAL, 14 de julho de 1987,

- Julio BIFON

Prefeito Municipal